



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

Lei nº 1250 de 24 de novembro de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte 1.64 e dá outras providências".

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 24 / 11 / 2021
Ass.: _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugénópolis-MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte 1.64, referente EMENDA PARLAMENTAR, não prevista no orçamento deste exercício de 2021, no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), conforme dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugénópolis

Unidade 03 – Depart. Agric. Pecuária e Abastecimento

20.122.021.10007 – Aquisição Equip. em Geral para Agricultura

44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 150.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugénópolis

Unidade 11 – Fundo Municipal de Turismo

23.695.576.1.0113 – Desenvolvimento de Turismo

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 65.000,00

TOTALR\$215.000,00

FONTE: 1.64



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação: **Excesso de arrecadação apurado na Receita 24.28.99.1.1.99 – Fonte 1.64**

Art. 3º- Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.


JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal
Município de Eugênioópolis
2021-2024